

Glossário para Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (PRAPS) – Medicina Veterinária





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Gestão 2023–2026

DIRETORIA EXECUTIVA

Méd.-Vet. – Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida – Presidente, CRMV-BA nº 1130
Méd.-Vet. – Romulo Cezar Spinelli R. de Miranda – Vice-Presidente, CRMV-RJ nº 2773
Méd.-Vet. – José Maria dos Santos Filho – Secretário-Geral, CRMV-CE nº 0950
Méd.-Vet. – Marcos Vinícius de Oliveira Neves – Tesoureiro CRMV-SC nº 3355

CONSELHEIROS EFETIVOS

Méd.-Vet. – Francisca Neide Costa, CRMV-MA nº 0539
Méd.-Vet. – Francisco Edson Gomes, CRMV-RR nº 0177
Méd.-Vet. – Mitika Kuribayashi Hagiwara, CRMV-SP nº 0521
Méd.-Vet. – Raimundo Alves Barrêto Júnior, CRMV-RN nº 0307
Méd.-Vet. – Roberto Renato Pinheiro da Silva, CRMV-MT nº 1364
Zoot. – Rodrigo Afonso Leitão, CRMV-MG nº 0833/Z

CONSELHEIROS SUPLENTES

Méd.Vet. – Adriano Fernandes Ferreira, CRMV-PB nº 0681
Méd.Vet. – Estevão Márcio Cavalcante Leandro, CRMV-AM nº 0470
Méd.Vet. – Evelynne Hildegard Marques de Melo, CRMV-AL nº 0797
Méd.Vet. – João Vieira de Almeida Neto, CRMV-MS nº 0568
Méd.-Vet. – Lilian Muller, CRMV-RS nº 5010
Méd.Vet. – Virginia Teixeira do Carmo Emerich, CRMV-ES nº 0568

Coordenador de Comissões Assessoras e Grupos de Trabalho

PORTARIA 166/2024 – PR/DE/CFMV/SISTEMA, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Méd.-Vet. – José Maria dos Santos Filho – Secretário-Geral, CRMV-CE nº 0950

Comissão Interna para Revisão de Diretrizes Técnicas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CIRDT)

PORTARIA 116/2025 – PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 28 de abril de 2025

Méd.-Vet. – Leonardo Nápoli, CRMV-DF nº 6262 S; Mat. CFMV nº 0638;
Méd.-Vet. – Eliane Macedo Bernieri, CRMV-DF nº 5955; Mat. CFMV nº 0676;
Méd.-Vet. – Norberto Izaías Rosa Borges, CRMV-DF nº 2962 S; Mat. CFMV nº 0691; e
Méd.-Vet. – Paulo Augusto Aragão Zunino, CRMV-DF nº 6756; Mat. CFMV nº 0660

Grupo de Trabalho – Programas de Residência e Acreditação

PORTARIA 01/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Méd.Vet. – Daniel Friguglietti Brandespim – Presidente, CRMV-PE nº 3437
Méd.-Vet. – Alexandre Redson Soares da Silva, CRMV-PE nº 4697
Méd.-Vet. – Cristiano Chaves Pessoa da Veiga, CRMV-RJ nº 6679
Méd.-Vet. – Juliano Gonçalves Pereira, CRMV-SP nº 25848
Méd.-Vet. – Maria Clorinda Soares Fioravanti, CRMV-GO nº 1321
Méd.-Vet. – Marco Augusto Giannoccaro da Silva, CRMV-TO nº 0927

Diagramação

Pedro Azevedo sob supervisão da chefia do Setor de Comunicação e Jornalismo do CFMV

Sumário

Introdução	5	3.7 Financiamento dos Programas de Residência	14
1. Cursos de Pós-Graduação	6	4. Competências Ministério da Educação e Ministério da Saúde	15
2. Órgãos deliberativos e organização dos Programas de Residência	7	5. Sistemas de Gerenciamento dos Programas de Residência	16
3. Programas de Residência e Aprimoramento	9	6. Considerações Finais	17
3.1 Programa de Residência em Área Profissional da Saúde (PRAPS)	10	Referências	18
3.2 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde (PRMS)	10		
3.3 Programa de Aprimoramento	10		
3.4 Estratégias Educacionais dos Programas de Residência	12		
3.5 Objetivos e Eixos Norteadores dos Programas de Residência	13		
3.6 Atores dos Programas de Residência	14		

Introdução

Este glossário elaborado pelo Grupo de Trabalho (GT) em Residência e Acreditação do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) tem por objetivo reunir os principais termos, siglas, expressões utilizadas no âmbito dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (PRAPS) - Medicina Veterinária, a partir da legislação vigente, buscando a harmonização e uniformização de conceitos como um instrumento de apoio didático e consulta rápida aos residentes, preceptores, tutores e coordenadores dos PRAPS.

1. Cursos de Pós-Graduação

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a educação superior engloba os cursos de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino.

As pós-graduações lato sensu compreendem os programas de especialização e os programas de residência, onde ao concluir o curso o aluno obterá certificado e não diploma. Esses cursos são abertos a candidatos diplomados em cursos superiores e que atendam às exigências das instituições de ensino, conforme a Lei de Diretrizes e Bases e a Política Nacional dos Programas de Residência (PNRS) do Ministério da Saúde.

Os cursos de especialização devem ter carga horária mínima de 360 (trezentose sessenta) horas, não sendo computado neste total, o tempo de estudo individual ou em grupo, de assistência docente e, o reservado obrigatoriamente, para elaboração de monografia ou trabalho de conclusão de curso. A duração poderá ser ampliada de acordo com o projeto pedagógico do curso (PPC) e o seu objeto específico.

Os Programas de Residência devem ter carga horária mínima de 5.760 horas, com duração mínima de 24 meses, compreendendo atividades teóricas, práticas e teórico-práticas, de acordo com as recomendações da atual PNRS/MS.

As pós-graduações stricto sensu compreendem programas de mestrado e doutorado e que atendam às exigências da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Instituições de Ensino Superior (IES) e ao edital de seleção dos alunos, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

2. Órgãos deliberativos e organização dos Programas de Residência

I - Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS): órgão colegiado vinculado ao Ministério da Educação (MEC), instituído pela Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005, de caráter normativo, consultivo e deliberativo, com atribuições definidas atualmente pela Portaria Interministerial nº 7, de 16 de setembro de 2021 com atribuições de normatizar, supervisionar e avaliar as instituições e os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (PRMS e PRAPS) no Brasil, excetuada a Residência Médica. Conforme a legislação vigente a CNRMS assegura que esses programas sejam estruturados em processos formativos interdisciplinares, orientados pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), visando à formação de especialistas altamente qualificados para atuação em equipe, com ênfase na integralidade do cuidado, na educação em serviço e na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

II - Câmara Técnica - CT: instância consultiva e de assessoramento técnico-científico permanente da CNRMS, com a competência de analisar, emitir pareceres e propor diretrizes sobre temas específicos de natureza técnica, científica, ética ou normativa relacionada de examinar matérias e questões de natureza específica, à autorização e ao Reconhecimento dos PRMS/PRAPS, inseridos nas redes de atenção à saúde, em consonância com as necessidades de saúde.

III - Comissão Descentralizada Multiprofissional de Residência (CODEMU): instância consultiva, deliberativa e executiva vinculada à CNRMS, instituída conforme as diretrizes da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077/2009, com a finalidade de planejar, acompanhar, avaliar e supervisionar a execução dos PRMS/PRAPS em âmbito regional ou institucional. A CODEMU atua como elo entre a CNRMS e as instituições formadoras, garantindo a articulação entre ensino, serviço e gestão, o cumprimento das diretrizes pedagógicas e ético-profissionais e a qualidade formativa dos residentes, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as competências técnico-

assistenciais de cada categoria profissional, de acordo com a legislação vigente.

IV – Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU): instância deliberativa, normativa e executiva no âmbito das instituições de ensino superior ou de saúde, instituída conforme a Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077/2009, responsável por coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar os PRMS/PRAPS sob sua jurisdição. De acordo com as diretrizes do MEC, a COREMU assegura a integração entre ensino, serviço e comunidade, garantindo que a formação dos residentes ocorra em consonância com os princípios e diretrizes do SUS, a ética profissional e os parâmetros de qualidade técnico-pedagógica e assistencial estabelecidos pela CNRMS.

V - Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE): instância acadêmica, pedagógica e assistencial responsável pela concepção, acompanhamento, avaliação e qualificação dos PRAPS/PRMS no âmbito institucional, entre outras atribuições de acordo com a Resolução MEC/CNRMS nº 02 de 13 de abril de 2012. Esse núcleo tem papel estratégico na garantia da qualidade da formação em serviço, atuando de forma integrada entre a instituição formadora e os cenários de prática, assegurando o alinhamento do programa às diretrizes legais, pedagógicas e ético-profissionais.

VI – Coordenação de Programa de Residência: as competências do coordenador do PRAPS estão estabelecidas principalmente na Resolução MEC/CNRMS nº 02 de 13 de abril de 2012 e envolvem atribuições acadêmicas, administrativas, pedagógicas e ético-legais, sendo fundamentais para o adequado funcionamento do programa e para a qualidade da formação dos residentes.

3. Programas de Residência e Aprimoramento

Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (PRAPS) e Multiprofissional em Saúde (PRMS) constituem modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de dois anos, em regime de dedicação exclusiva e que abrange os egressos das seguintes áreas de formação na graduação: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Saúde Coletiva e Física Médica.

De acordo com a Política Nacional de Residências em Saúde - PNRS no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, as residências em saúde devem contemplar as necessidades, as prioridades e as políticas de saúde com vistas ao fortalecimento do SUS. São caracterizadas por educação pelo trabalho, com a orientação de profissionais qualificados, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde ou de ensino, nas modalidades legalmente reconhecidas como residência médica ou como residência em área profissional da saúde - uniprofissional e multiprofissional, reguladas por suas respectivas comissões nacionais.

3.1 Programa de Residência em Área Profissional da Saúde (PRAPS)

O PRAPS é caracterizado por um conjunto de atividades teóricas, de ensino em serviço (práticas) e teórico-práticos complementares, na modalidade de ensino de pós-graduação, de uma única categoria na área profissional da saúde, sendo caracterizado pelo treinamento em serviços de saúde, direcionado à aquisição de competências exigidas para cada especialidade, que irão conferir certificado de especialista em favor dos profissionais da saúde residentes neles habilitados, realizados sob supervisão direta de profissionais de saúde de elevada qualificação ética e profissional.

3.2 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde (PRMS)

O PRMS é caracterizado por um conjunto de atividades teóricas, de ensino em serviço (práticas) e teórico-práticos complementares, na modalidade de ensino de pós-graduação, que compreenda três ou mais categorias na área profissional da saúde, sendo caracterizado pelo treinamento em serviços de saúde, direcionado à aquisição de competências exigidas para cada área de concentração, com eixos comuns à construção do contexto de multidisciplinaridade de todas as categorias contempladas, que irão conferir certificado de especialista em favor dos profissionais da saúde residentes neles habilitados, realizados sob supervisão direta de profissionais das áreas relacionadas a cada programa.

3.3 Programa de Aprimoramento

O Programa de Aprimoramento é um programa de capacitação prática e teórica, não regulamentado pela CNRMS, mas reconhecido por instituições de ensino superior e/ou instituições de pesquisa, de natureza educacional e profissionalizante, com foco em aprimorar habilidades específicas em determinada área de atuação. O Programa de Aprimoramento não é caracterizado como Programa de Residência, isto é, não é reconhecido oficialmente como pós graduação lato sensu pela CNRMS.

A recomendação para os Programas de Aprimoramento Profissional é estar vinculados à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, além de contemplar a existência de Comissão responsável pela gestão do Programa, Regulamento Interno e outras normas regulamentadoras.

O Quadro 1 relaciona as principais diferenças entre os Programas de Residência e Aprimoramento

Quadro 1. Diferenças entre os Programas de Residência e Aprimoramento em Medicina Veterinária

Indicadores	Residência	Aprimoramento
Reconhecimento pelo MEC	X	-
Validade acadêmica	X	^a
Fonte de financiamento	MEC/MS Autofinanciamento Outras fontes	Auto financiamento
Carga horária total	5.760h/2 anos	Mínimo de 1920 h/ano ^b
Carga horária semanal (h)	60	Mínimo de 40
Carga horária teórica e teórico-prática	Até 25% da CH total ^c	A critério da IES
Duração em meses	24	Mínimo de 12
Treinamento supervisionado em serviço	X	X
Projeto pedagógico (PP)	X	X
Corpo docente, preceptores e tutores	X	A critério da IES
Obrigatoriamente articulado às políticas do Sistema Único de Saúde (SUS)	X	-

a: a depender da vinculação do Programa de Aprimoramento à uma IES

b: carga horária considerada de 40h/semanais durante 12 meses

c: considerando a carga horária mínima de 75% de atividades no SUS, em acordo com a PNRS

3.4 Estratégias Educacionais dos Programas de Residência

Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional são desenvolvidos com 80% (oitenta por cento) da carga horária total sob a forma de estratégias educacionais práticas, com garantia das ações de integração, educação, gestão, atenção e participação social e 20% (vinte por cento) sob forma de estratégias educacionais teóricas e/ou teórico-práticas. Para atender os quesitos de financiamento de bolsas pelo Ministério da Saúde, os Programas de Residência deverão realizar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total em cenários de prática em estabelecimentos de saúde que atendam ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Estratégias educacionais práticas são aquelas relacionadas ao treinamento em serviço para a prática profissional, de acordo com as especificidades das áreas de concentração e das categorias profissionais da saúde, obrigatoriamente sob supervisão do corpo docente assistencial.

Estratégias educacionais teóricas são aquelas cuja aprendizagem se desenvolve por meio de estudos individuais e em grupo, em que o Profissional da Saúde Residente conta, formalmente, com orientação do corpo docente assistencial e convidados. As estratégias educacionais teórico-práticas são aquelas que se fazem por meio de simulação em laboratórios, ações em territórios de saúde e em instâncias de controle social, em ambientes virtuais de aprendizagem, análise de casos clínicos e ações de saúde coletiva, entre outras, sob orientação do corpo docente assistencial.

As estratégias educacionais teóricas, teórico-práticas e práticas dos programas devem necessariamente, além de formação específica voltada às áreas de concentração e categorias profissionais, contemplar temas relacionados à bioética, à ética profissional, à metodologia científica, à epidemiologia, à estatística, à segurança do paciente, às políticas públicas de saúde e ao Sistema Único de Saúde.

3.5 Objetivos e Eixos Norteadores dos Programas de Residência

Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde e Multiprofissional em Saúde serão orientados pelos princípios e pelas diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, a partir das necessidades e realidades locais e regionais, de forma a contemplar os seguintes eixos norteadores:

I - cenários de práticas em serviço do País;

II - política nacional de gestão da educação na saúde para o SUS;

III - estratégias pedagógicas capazes de utilizar e promover cenários de aprendizagem, de modo a garantir a formação integral e interdisciplinar;

IV - integração ensino-serviço, por intermédio de parcerias dos programas com os gestores, trabalhadores e usuários do SUS;

V - integração dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e de Residência em Área Profissional da Saúde com a educação profissional, a graduação e a pós-graduação na área da saúde;

VI - articulação da Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde com a Residência Médica;

VII - descentralização e regionalização, contemplando as necessidades locais, regionais e nacionais de saúde no âmbito do SUS; e

VIII - integralidade que contemple todos os níveis da Atenção à Saúde e a Gestão do Sistema.

3.6 Atores dos Programas de Residência

Docente: profissionais vinculados às instituições formadoras e executoras que participam do desenvolvimento das atividades teóricas e teórico-práticas previstas no Projeto Pedagógico do Programa de Residência.

Tutor(a): profissionais com a função de orientação acadêmica de preceptores e residentes direcionada à discussão das atividades teóricas, teórico práticas e práticas do núcleo específico profissional ou no âmbito do campo de conhecimento, integrando os núcleos de saberes e práticas das diferentes profissões que compõem a área de concentração do programa.

Preceptor(a): profissionais vinculados à instituição formadora ou executora, com formação mínima de especialista e função de supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos residentes nos serviços de saúde onde se desenvolve o programa.

Residente em área da saúde: profissional com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) que, após ser selecionado por processo seletivo sob responsabilidade de alguma IES e/ou pesquisa, que possua autorização para funcionamento pelo MEC e recursos financeiros para o pagamento de bolsas de qualquer fonte, será admitido em um PRAPS ou PRMS, a fim de adquirir competências que irão conferir certificado de especialista.

3.7 Financiamento dos Programas de Residência

O financiamento das residências em saúde poderá ser realizado por meio de dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios aos programas credenciados junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS, dando-se preferência, em qualquer caso, às áreas temáticas, de regiões geográficas ou aos serviços assistenciais prioritários ao sistema de saúde, de acordo com os editais de lançamento de oferta de bolsas pelo Ministério da Saúde, ou ainda por outras fontes pagadoras e/ou autofinanciamento.

4. Competências Ministério da Educação e Ministério da Saúde

De acordo com a Portaria Interministerial MS/MEC Nº 8.995, de 28 de novembro de 2025, que Institui a Política Nacional de Residências em Saúde - PNRS no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, compete conjuntamente ao Ministério da Saúde e ao Ministério da Educação no âmbito da PNRS:

- I – promover articulação entre instituições de ensino e serviços de saúde;
- II - definir prioridades para a expansão e a qualificação dos programas de residência em saúde;
- III –apoiar gestores de saúde e instituições ofertantes de programas de residência em saúde na articulação, planejamento, implementação e avaliação desses programas e na qualificação dos ambientes de prática e aprendizagem;
- IV - planejar e executar ações de financiamento de bolsas e incentivos para programas de residência em saúde;
- V - desenvolver ações para a promoção da saúde mental e a prevenção e enfrentamento ao assédio nos programas de residência em saúde; e
- VI –monitorar e avaliar a implementação da PNRS.

5. Sistemas de Gerenciamento dos Programas de Residência

SINAR – SISTEMA NACIONAL DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE: é uma plataforma eletrônica criada pelo Ministério da Educação (MEC) que tem por objetivo garantir o desenvolvimento dos processos de regulação, avaliação e supervisão envolvidos nos Programas de Residência Médicas e os Programas de Residência em Área da Saúde, nas modalidades multiprofissional e em área profissional da saúde. Atua como uma plataforma para a gestão das instituições de ensino e dos programas, incluindo o cadastramento de programas e a abertura de novos processos de autorização.

SIGRESIDÊNCIAS – SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS DO PRÓ-RESIDÊNCIA: é uma plataforma eletrônica do Ministério da Saúde do Brasil, utilizada para gerenciar informações relacionadas aos programas de residência médica e em área profissional da saúde em todo o país. O sistema permite: a) a inscrição e gestão dos Programas, pelo qual as instituições interessadas podem enviar propostas de expansão ou adesão aos programas de residência; b) que coordenadores de programas cadastrem e complementam informações pessoais e bancárias dos residentes; c) acesso a resultados de editais e outras informações importantes e, d) gerenciar o financiamento e pagamento das bolsas de residência, permitindo que os residentes acessem seus comprovantes de pagamento.

6. Considerações Finais

Espera-se que este glossário elaborado pelo Grupo de Trabalho (GT) em Residência e Acreditação do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) auxilie na localização rápida das informações relacionadas às definições, objetivos, órgãos deliberativos, competências institucionais, sistemas de gestão e fontes de financiamento, pelos diferentes atores dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (PRAPS) - Medicina Veterinária.

Cabe ressaltar ainda, a importância da consulta às diferentes legislações e Sistemas, constantes nos endereços eletrônicos do Ministério da Saúde (MS) e Ministério da Educação (MEC) nos endereços eletrônicos listados à seguir:

- 1) Portal Residências em Saúde, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde — SGTES/MS (<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sgtes/residencias-em-saude>)
- 2) Sistema Nacional de Residências em Saúde – SINAR (<https://sinar.mec.gov.br/primeiro-acesso>)
- 3) Sistema de Informações Gerenciais das Residências – SIGResidências (<https://sigresidencias.saude.gov.br/login>)
- 4) Portal da Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Educação (<https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/es/residencia-multiprofissional>)
- 5) Manuais para o Fortalecimento das Residências em Saúde - DEGTS/SGTES/MS e CIGETS (<https://cigets.face.ufg.br/p/manuais-residencia-saude>)

Referências

1. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 248, p. 27833, 23 dez. 1996.
2. BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Portaria GM/MS nº 1.598, de 15 de julho de 2021, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017 para instituir o Plano Nacional de Fortalecimento das Residências em Saúde no âmbito do SUS . Brasília, DF: Ministério da Saúde; 2021.
3. BRASIL. Secretaria de Educação Superior, Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012. Dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Profissional de Saúde. Diário Oficial da União. 16 Abr 2012.
4. BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Superior. Resolução nº 5, de 07 de novembro de 2014. Dispõe sobre a duração e a carga horária dos programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional e sobre a avaliação e a frequência dos profissionais da saúde residentes. Diário Oficial da União. 10 Nov 2014.
5. BRASIL. Ministério da Educação. Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009. Dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde, e institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. Diário Oficial da União. 13 Nov 2009.
6. BRASIL. Portaria Interministerial MS/MEC nº 8.995, de 28 de novembro de 2025. Institui a Política Nacional de Residências em Saúde-PNRS no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. In: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, Brasília, DF, 01 dez. 2025. Seção 1, p. 179



SISTEMA CFMV/CRMVs

Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária